

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100017301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza -

CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493 E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 16/06/2025 às 11:15 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/aug-ezrd-dvc

## DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAISSA CASTRO HOLANDA - CNPJ/CPF: 600.311.023-60

Endereço: Rua Ailton Alves de Brito - 276 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-385



## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

**Telefone:** (85) 99767-7517

E-mail: raissacastronolanda@gmail.com Procurador(a): - CPF: Telefone: E-mail:
FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A) Relato:
Relata a consumidora, de número 5607010, que em dezembro de 2024 teve seu medidor trocado.
Afirma que a partir de janeiro de 2025, suas faturas começaram a vir com valores extremamente elevados, fora de sua realidade de consumo e financeira. Ao entrar em contato com a reclamada, a mesma foi informada de que esses valores se deviam a valores não registrados, referentes aos meses de setembro até dezembro de 2024, no seu antigo medidor.
Ainda discordando do consumo real (mais de 1.000 kWh), demonstrado pela reclamada e dos valores elevados, a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.
Pedido:
Diante do exposto, a consumidora requer uma correção dos valores e eventual troca do medidor.
Maracanaú/CE, 05 de Junho de 2025 .
DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ
Recebido por(assinatura):
Nome do funcionário/responsável (legível):